



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2016

Aroeiras PB, 19 de Dezembro de 2016.

Altera o inciso II do art. 248 da Lei Complementar nº 027/2014, de 22 de Dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso II do art. 248 da Lei Complementar nº 027/2014, de 22 de Dezembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 248. A base de Cálculos da CSIP é:

I -

II – para imóveis cadastrados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, o valor da Contribuição de Iluminação Pública – CIP será cobrado em duodécimos, sempre baseado em percentuais do módulo da tarifa de Iluminação Pública vigente estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos limites abaixo estabelecidos:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA	VALOR EM R\$ DA CIP POR CONSUMIDOR
	(kWh)		
RESIDENCIAL	ATÉ 30	0,0%	-
RESIDENCIAL	31 – 50	2,0%	4,83
RESIDENCIAL	51 – 80	3,0%	7,24
RESIDENCIAL	81 – 100	3,5%	8,45
RESIDENCIAL	101 – 150	4,0%	9,66
RESIDENCIAL	151 – 200	4,5%	10,86
RESIDENCIAL	201 – 250	5,0%	12,07
RESIDENCIAL	251 – 300	6,0%	14,48
RESIDENCIAL	301 – 350	7,0%	16,90
RESIDENCIAL	351 – 400	8,0%	19,31
RESIDENCIAL	ACIMA DE 400	10,0%	24,14
INDUSTRIAL	ATÉ 50	5,0%	12,07
INDUSTRIAL	51 – 100	6,05%	14,48
INDUSTRIAL	101 – 200	8,0%	19,31
INDUSTRIAL	201 – 300	9,0%	21,73
INDUSTRIAL	301 - 400	10,0%	24,14
INDUSTRIAL	ACIMA DE 400	11,0%	26,55
COMERCIAL	ATÉ 30	3,0%	7,24
COMERCIAL	31 – 50	3,5%	8,45
COMERCIAL	51 – 80	4,0%	9,66
COMERCIAL	81 – 100	4,5%	10,86
COMERCIAL	101 – 150	5,0%	12,07
COMERCIAL	151 – 200	5,5%	13,28
COMERCIAL	201 – 250	6,0%	14,48
COMERCIAL	251 – 300	8,0%	19,31
COMERCIAL	301 – 350	9,0%	21,73
COMERCIAL	351 – 400	10,0%	24,14

Rua Zeferino de Paula, 661 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras-PB

Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

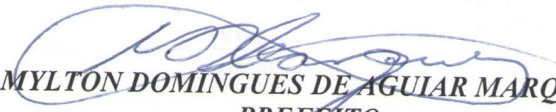


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

COMERCIAL	ACIMA DE 400	12,0%	28,97
RURAL	0 – 50	0,0%	-
RURAL	51 – 100	1,5%	3,62
RURAL	101 – 150	2,0%	4,83
RURAL	151 – 200	2,5%	6,04
RURAL	201 – 250	3,0%	7,24
RURAL	251 – 300	3,5%	8,45
RURAL	301 – 350	4,0%	9,66
RURAL	351 – 400	5,0%	12,07
RURAL	ACIMA DE 400	6,0%	14,48
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	50,0%	120,70
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	50,0%	120,70
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,0%	-
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	50,0%	120,70
Grupo A - H	TODOS	50,0%	120,70

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 19 de Dezembro de 2016.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO